



Junta de Freguesia de Oia
Rua Tuna Oianense, N.º 22
3770-059 Oia

CONTRATO DE “FORNECIMENTO DE UM TRATOR”

--- Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Oia do concelho de Oliveira do Bairro, compareceram como outorgantes:

FREGUESIA DE OIÃ, AUTARQUIA LOCAL, com sede na Rua Tuna Oianense, N.º22, 3770-059 Oia e concelho de Oliveira do Bairro. Pessoa Coletiva de Direito Público número 505 998 718, adiante designado como Primeiro Outorgante, representado neste ato por **VICTOR MANUEL BASTOS DE OLIVEIRA**, casado, natural da Freguesia de Oia, Concelho de Oliveira do Bairro, residente na Rua Quinta dos Duarte, N.º 17, Silveiro, 3770-066 Oia, no uso dos poderes concedidos pela alínea c do nº 1 do artigo 16º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgando na qualidade de Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE OIÃ-----

--- **SEAC – SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, Lda.**, com sede na Rua da Levada 43, freguesia de Pardilhó, concelho de Estarreja, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número 510630774, com o mesmo número Pessoa Coletiva, adiante designado por Segundo Outorgante, representado neste ato por **JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA ANTÃO**, com domicílio Profissional na Rua da Levada 43, freguesia de Pardilhó, concelho de Estarreja, portador do Cartão de Cidadão número 13247150 7 ZY1, válido até 27/02/2019, contribuinte fiscal número 244003335, que outorga com poderes para este ato na qualidade de Gerente da mencionada empresa, com poderes para o ato que lhes são conferidos pelo teor da Certidão Permanente da sociedade obtida *online*.-----



Junta de Freguesia de Oia
Rua Tuna Oianense, N.º 22
3770-059 Oia

--- Reconhecida que foi a identidade do primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, por ser do meu conhecimento pessoal e verifiquei a do representante do segundo outorgante pela exibição do cartão de cidadão já descrito.-----

--- E pelo primeiro outorgante foi dito que em reunião do Executivo datada de vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, foi deliberado aprovar o relatório final do concurso, deliberado também adjudicar a aquisição e ainda foi aprovada a minuta do contrato de “FORNECIMENTO DE UM TRATOR”, após consulta prévia realizada nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, autorizado por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Oia, datado de 29 de outubro de 2018, que se rege pelas cláusulas seguintes:

--- **PRIMEIRA:** A aquisição que constitui o presente contrato é o constante da proposta do adjudicatário datada de vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.--

--- **SEGUNDA:** A adjudicação é feita pela **importância de 38.875,00 € (trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.** A referida importância, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, tem compromisso pela Requisição Externa n.º SC4-668, datada de vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, em vigor na rubrica 07010602 do orçamento em curso (2018) e no orçamento para 2019.-----

--- **TERCEIRA:** O segundo outorgante é responsável pela entrega do equipamento, com as



Junta de Freguesia de Oia
Rua Tuna Oianense, N.º 22
3770-059 Oia

características técnicas previstas na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.-----

--- **QUARTA:** O pagamento será efectuado em **13 (treze) prestações; uma entrada inicial em 2018 no valor de 13.000,00€ (treze mil euros)** após a assinatura do contrato e as **12 mensalidades seguintes a liquidar durante o ano 2019 no valor 2.156.25€ (dois mil cento e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**-----

--- **QUINTA:** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem do fornecimento as obrigações previstas na cláusula 2.ª do Caderno de Encargos.-----

O segundo outorgante, compromete-se a entregar o bem agora contratado, dentro das cláusulas previstas e fixadas no Caderno de Encargos, pelo preço indicado na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor e obrigando-se ao seu cumprimento.-----

--- **SEXTA:** O segundo outorgante compromete-se a manter sigilo sobre todos os factos de que venha a ter conhecimento na execução do presente contrato.-----

--- **SÉTIMA:** Por incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o segundo outorgante incorre no pagamento de penas pecuniárias nos termos das **cláusulas 4.1. e 4.2. do Caderno de Encargos**, para além de indemnização pelo dano excedente.-----

--- **OITAVA:** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei o primeiro outorgante pode resolver o contrato nos termos da **cláusula 4.3. do Caderno de Encargos**. O segundo outorgante pode resolver o contrato nos termos da **cláusula 4.4. do Caderno de Encargos**.-----



Junta de Freguesia de Oia
Rua Tuna Oianense, N.º 22
3770-059 Oia

--- **NONA:** Os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

--- **DÉCIMA:** O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no art.º 48.º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.----

--- **DÉCIMA PRIMEIRA:** Por delegação aprovada em reunião do Executivo, do dia 21 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado gestor e outorga do presente Contrato VICTOR MANUEL BASTOS DE OLIVEIRA.-----

--- **DÉCIMA SEGUNDA:** O adjudicatário compromete-se ainda dar cumprimento às obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados disciplinado pelo Regulamento 679/2016 do Parlamento e Conselho da União Europeia e demais legislação em vigor.-----

--- **DÉCIMA TERCEIRA:** Em tudo o que for omissa no presente contrato e demais peças procedimentais, será aplicável, subsidiariamente, o disposto no CCP alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável. Não se tratando de omissão, mas sendo suscitada interpretação duvidosa de qualquer cláusula em peça de procedimento, atender-se-á ao disposto no Código dos Contratos Públicos.-----

--- Assim o disseram e outorgaram, após o segundo outorgante ter feito prova, mediante apresentação de certidão/declaração, de que tem a sua situação contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, bem como, por contribuições à



Junta de Freguesia de Oia

Rua Tuna Oianense, N.º 22
3770-059 Oia

Segurança Social. Pelos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos e condições clausuladas pelo que o vão outorgar.-----

---São arquivados os seguintes documentos:

----- a) Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 29/11/2018;

----- b) Certidão Permanente, obtida via Internet (0442-0455-7282);

----- d) Certificados do Registo Criminal, datados de 17/12/2018;

----- e) Certidão do Serviço de Finanças, datada de 29/11/2018;

----- f) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, datada de 28/11/2018;

----- g) Original do processo administrativo.

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

(Victor Manuel Bastos de Oliveira)

O SEGUNDO OUTORGANTE: _____

(João Pedro Rodrigues Teixeira Antão)

